



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

PROJETO DE LEI N° 211 /2020

Autoria: Deputado Álvaro Campelo

Estabelece o dia da Pessoa com Visão Monocular no Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado do Amazonas o dia da pessoa com Visão Monocular, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio.

Parágrafo Único: O dia da Pessoa com Visão Monocular, será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de maio de 2020.


Alvaro Campelo
Deputado Estadual – PROGRESSISTAS
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Rua Mario Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3950 – Parque Dez, Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque.
 Gabinete 214, CEP 69.050-410 – Fone 92- 3183-4582.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - DEPUTADO(A) - 493.157.812-87 EM 19/05/2020 10:18:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3C20A2C700042A5A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, que ora submetemos à apreciação deste Parlamento, tem por objetivo instituir no calendário do Estado do Amazonas o dia da pessoa com Visão Monocular.

A organização Mundial de Saúde - OMS classifica a visão monocular como aquela em que o paciente com a melhor correção tem visão igual ou inferior a 20/200 caracterizando a "cegueira legal", sendo que, nessas situações, a classificação internacional de doenças (CID 10) é o H:54.4.

Nesse contexto, é de suma importância a atuação do Poder Público de maneira ativa e positiva nas políticas públicas de inclusão e acessibilidade para todos, pois com frequências, indivíduos monoculares sofrem com a colisão em objetivos e/ou pessoas, dificuldades para subir e descer escadas e meios-fios, cruzar ruas, dirigir, praticar esportes, além de outras atividades da vida diária que requerem a esteropsia e a visão periférica, demandando cuidados especiais da sociedade.

Pelas razões expostas, e considerando o interesse público e a relevância que caracterizam a matéria, submetemos aos Nobres Pares para que empreguem seu indispensável apoio, a fim de que seja aprovada esta proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de maio de 2020.


Álvaro Campelo
Deputado Estadual – PROGRESSISTAS
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Av. Mario Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3950 – Parque Dez, Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque.
 Gabinete 214, CEP 69.050-410 – Fone 92- 3183-4582.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - DEPUTADO(A) - 493.157.812-87 EM 19/05/2020 10:18:46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3C20A2C700042A5A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>